



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.732 /

**APROVA TERMO DE CONVÊNIO A SER
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS E O
SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, com as modificações determinadas por esta lei, o termo de convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e o Serviço de Obras Sociais - SOS, visando a prestação de serviços de saúde à população, na especialidade de Odontologia.

§ 1º - A cláusula quarta da minuta aprovada passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Quarta – Da vigência

Este convênio vigorará por 4 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura".

§ 2º - Em função do disposto no parágrafo anterior, a cláusula quinta da minuta aprovada, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Quinta – Do valor

As despesas do Município com a execução do presente convênio são estimadas em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)".

ART. 2º - Os termos da minuta aprovada, com as modificações introduzidas por esta lei, ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 344/2002.

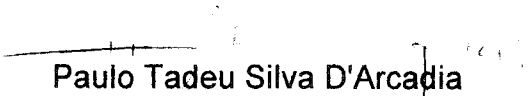


Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE DEZEMBRO DE 2002


Paulo Tadeu Silva D'Arcadia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no jornal "Folha Popular", edição nº 1824, de 18/12/02